



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Av. VIII, nº 50 - Bairro Carreira Comprida - CEP 33.045-090 - Santa Luzia - MG

SMAE/GGP - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 10133/2026-06

Para: SMAE/PREG - Pregoeiros

Assunto: Resposta Anexo ESCLARECIMENTO 04 (0375099)

Prezados(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente e em atenção ao Anexo ESCLARECIMENTO 04 (0375099), informamos o que segue:

1 - Serão dois contratos, Prefeitura e Impas. O Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social - IMPAS - CNPJ 04.122.069/0001-49 tem como responsável legal a servidora Helenice de Freitas, que atualmente responde como presidente.

2- O "IMPAS possui sistema próprio para realização de prova de vida e recadastramento de seus segurados anualmente no mês do aniversário. O Banco não precisará ofertar a prestação de serviço de PROVA DE VIDA/RECADASTRAMENTO."

3- A prefeitura fornecerá os dados que podem ser extraídos do sistema de pagamentos Supernova, por meio de relatórios. Caso o banco necessite documentação com dados e ou informações, esta deverá ser apresentada pelos servidores.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Allan Warlei Santos Cruz

Gerente de Gestão de Pessoas

Santa Luzia, em 22 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Warlei Santos Cruz**, **Gerente**, em 22/06/2026, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.santaluzia.mg.gov.br/autenticidadesei> informando o código verificador **0375106** e o código CRC **9361E577**.

Assunto: SANTA LUZIA - PREGÃO ELETRÔNICO 90023/2026 FOPAG - Pedido de Esclarecimento (CX2)

De: SEG6749MG - SE Governo Belo Horizonte Leste/MG <seg6749mg@caixa.gov.br>

Data: 18/06/2026, 12:07

Para: "licitacoes@santaluzia.mg.gov.br" <licitacoes@santaluzia.mg.gov.br>,
"gersonsanto@santaluzia.mg.gov.br" <gersonsanto@santaluzia.mg.gov.br>,
"allancruz@santaluzia.mg.gov.br" <allancruz@santaluzia.mg.gov.br>

CC: Marcelo Martins Pereira <marcelo-martins.pereira@caixa.gov.br>, SEG6749MG - SE Governo Belo Horizonte Leste/MG <seg6749mg@caixa.gov.br>

E-mail classificado como #PUBLICO

Ao

Município de Santa Luzia

Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas

Senhor Secretário,

Nos referimos ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO 90023/2026 para solicitar o seguinte esclarecimento (CX2):

1. Considerando que a Folha de Pagamento do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social - IMPAS compõe o objeto do presente certame, **é correto o entendimento de que o referido instituto assinará o contrato na condição de anuente? Neste caso, quem o representará?**
2. Ainda considerando a participação do IMPAS, **perguntamos: aquele instituto realiza Prova de Vida e/ou Recadastramento de seus beneficiários? Se sim, qual a periodicidade? Neste caso, considerando que o serviço não está previsto neste edital, é correto o entendimento que este serviço estará sujeito às condições comerciais do licitante vencedor?**
3. Considerando o item 5. *MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Condições de Entrega)* do Termo de Referência, que transcrevemos : *“Será objeto de transferência dos dados necessários, entre a instituição atual, com a instituição vencedora no presente processo, de forma a se realizar no prazo máximo de 60(sessenta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, para que não haja interrupção dos serviços das folhas de pagamento”*, fazemos o seguinte questionamento: **Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e o instituto do Sigilo Bancário, que vedam o compartilhamento de dados e documentos de clientes pelo banco que atualmente processa a folha de pagamento, é correto o entendimento de que caberá ao Município de Santa Luzia, fornecer em tempo hábil os dados e documentos necessários à abertura das contas salário dos servidores?**
4. Considerando que o item 7.2 do Termo de Referência não estipula um prazo máximo para que licitante vencedor promova o pagamento do valor ofertado, **podemos considerar o prazo, geralmente utilizado em certames semelhantes, de 10 dias úteis após a publicação do contrato assinado no PNCP?**

Atenciosamente

MARCIO GARCIA VELOSO

Assistente

MARCELO MARTINS PEREIRA

Superintendente Executivo de Governo

SEG Belo Horizonte Leste

31-3233-2400